

**CONTRATO Nº: 00031/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME - RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 04.874.753/0001-87**, neste ato representado por Celso Brito do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Xavier, 654, Centro - Tabira - PE, CPF nº 034.905.224-78, Carteira de Identidade nº 6909682 SSP-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 36.191,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

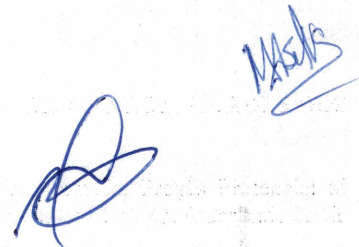
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE  
655 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR  
9 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB  
15 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO





2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
701 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE  
702 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA  
76 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO,

2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE  
29 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
681 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS  
2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS  
94 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
54 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

703 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
670 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

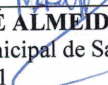
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

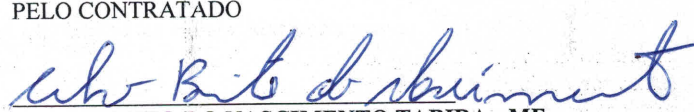
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 12 de Abril de 2019.

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME**  
CELSO BRITO DO NASCIMENTO  
034.905.224-78



# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Processo Licitatório  
334  
R

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

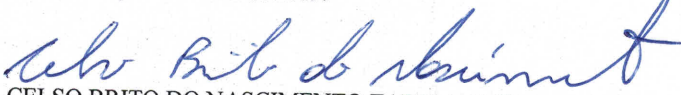
PROponente: **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME**  
CNPJ nº 04.874.753/0001-87  
RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53  
CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000  
(87) 38471447 - CELSO  
celso3d@hotmail.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	BATERIA ALCALINA 9V.	Unidade	100	8,50	850,00
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR® CAPACIDADE PARA 8 LITROS MEDINDO 290MM X LARGURA 210MM X ALTURA 236M.	Unidade	30	9,90	297,00
22	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: 41 LITROS INTERNAS : 39 X 30 X 35 CM E EXTERNAS: 46 X 37 X 41 CM.	Unidade	30	34,90	1.047,00
23	CLIPS GALVANIZADO 2/0 500GRS - CAIXA C/ 725 UNID.	Caixa	150	4,50	675,00
24	CLIPS GALVANIZADO 4/0 500G - CAIXA C/367 UNID.	Caixa	100	4,90	490,00
25	CLIPS GALVANIZADO 6/0 500GRS - CAIXA C/212 UNID.	Caixa	50	4,90	245,00
29	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR: A BASE DE AGUA, NÃO TOXICO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18ML - CAIXA C/ 12 UNID.	Caixa	50	13,90	695,00
37	EMBORRACHADO E.V.A. FOLHA PEQUENA COM 40X48CM.	Unidade	100	1,10	110,00
38	EMBORRACHADO E.V.A. C/ GLITTER FOLHA PEQUENA COM 40X48CM.	Unidade	200	5,20	1.040,00
39	EMBORRACHADO E.V.A. FOLHA GRANDE COM 9 0X1.80CM. CORES VARIADAS.	Unidade	50	16,90	845,00
43	FITA CORRETIVA : 4,2CMX12M.	Unidade	20	9,90	198,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: 12MM X 40 METROS.	Unidade	200	0,79	158,00
55	GRAMPOS GALVANIZADOS: 23/13.	CAIXA	10	3,79	37,90
56	GRAMPOS GALVANIZADOS: 23/10.	CAIXA	10	3,79	37,90
58	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: ATE 60 FOLHAS.	Unidade	10	59,90	599,00
59	GRAMPEADOR PROFISSIONAL.	Unidade	10	59,90	599,00
62	LÁPIS DE CERA ESTACA: NA COR AZUL - CX. C/12 UNIDADES.	Caixa	50	3,69	184,50
65	LAPIS DE COR: FEITO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, PROCESSO DE FABRICAÇÃO TS (TÉCNICA SEKURAL) BOA QUALIDADE - CAIXA COM 12 LÁPIS.	Caixa	30	3,39	101,70
66	LANTERNA : TAMANHO MÉDIO, REGARREGAVEL.	Unidade	80	15,90	1.272,00
70	PAPEL SULFITE A4: GRAMATURA 75GR. RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA C/10 RESMAS.	Caixa	150	149,00	22.350,00
71	PAPEL CARBONO I FACE: CAIXA COM 100 FOLHAS AZUL.	Caixa/50 u	20	24,90	498,00
81	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE COM ELASTICO.	Unidade	700	1,39	973,00
82	PASTA DE PAPEL AO COM ABA E ELASTICO: TAM. OFICIO, COR AZUL.	Unidade	800	1,39	1.112,00
92	PEN DRIVE 16 GB.	Unidade	20	27,90	558,00
97	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA: 1,5V - CAIXA C/60 UNIDADES.	Caixa	20	39,90	798,00
99	PRANCHETA DURATEX OFÍCIO: COM PREDEDOR METAL OU PLÁSTICO.	Unidade	100	4,20	420,00
<b>Total:</b>					<b>36.191,00</b>

Tabira - PE, 10 de Abril de 2019.

  
CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME  
04.874.753/0001-87

